

ACT EXPEDIENTE DO DIA
07 de 07 de 2010
PRESIDENTE
M



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO ARNALDO MONTEIRO



PROJETO DE LEI Nº. 794/2010

Reconhece de Utilidade Pública a
Associação dos Pequenos Produtores de
Timbaúba e Araras.

A Assembléia Legislativa decreta:

Art 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Pequenos Produtores de Timbaúba, com sede e foro na cidade de Esperança, sítio no Sítio Araras, Zona Rural.

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de Junho de 2010.

ARNALDO MONTEIRO
DEPUTADO ESTADUAL



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO ARNALDO MONTEIRO

03
P. de Lei 1794/16
Vilma e do
Régua

JUSTIFICATIVA:

A Associação dos Pequenos Produtores de Timbaúba e Araras, localizada no Sítio Timbaúba, Município de Esperança, foi fundada em 14 de Dezembro de 1990, sendo reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 730 de 25 de Maio de 1993, entidade sem fins econômicos, cujo objetivo é trabalhar pelo desenvolvimento da região, preservação dos direitos dos trabalhadores, atividades culturais, meio ambiente e fortalecimento da agricultura familiar.

A Associação tem desenvolvido o Projeto "Timbaúba Verde", cuja finalidade é o cuidado com o meio ambiente, através do processo educativo e da prática de cultivo e distribuição de mudas para reflorestamento. A comunidade tem incentivado e já com resultados positivos, o cultivo de hortas comunitárias orgânicas e preservação das fontes de água, como os tanques de pedra, barreiros e cisternas de placas.

Com relação às atividades culturais, a Associação desenvolve ações para resgate das tradições como "Quadrilha Junina, Festa da Padroeira, Festa da Colheita, Auto de Natal, além de atividades esportivas".


ARNALDO MONTEIRO
DEPUTADO ESTADUAL



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 1.794/2010

RECONHECE DE UTILIDADE
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS
PEQUENOS PRODUTORES DE
TIMBAÚBA E ARARAS.

AUTOR: DEP. ARNALDO MONTEIRO

RELATOR:ROMERO RODRGUES

PARECER Nº -----/-----

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei Nº 1.794/2010**, de autoria do Dep. Arnaldo Monteiro, que “pretende reconhecer de Utilidade Pública a Associação dos Pequenos Produtores de Timbaúba e Araras.”

Inscrição processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

II - VOTO DO RELATOR

A proposta Legislativa recomendada pelo Nobre Deputado Arnaldo Monteiro, tem como principal finalidade reconhecer a Associação dos Pequenos Produtores de Timbaúba e Araras, como de Utilidade Pública, tendo como justificativa primordial trabalhar pelo desenvolvimento da região, preservação dos direitos dos trabalhadores, atividades culturais, meio ambiente e fortalecimento da agricultura familiar..

Destaque-se, ainda, que a referida Associação, tem desenvolvido o Projeto “Timbaúba Verde”, cuja finalidade é o cuidado com o meio ambiente, através do processo educativo e da prática de cultivo e distribuição de mudas para o reflorestamento., cultivo de hortas comunitárias orgânicas e preservação das fontes de água, como tanques de pedra, barreiros e cisternas de placas.O supracitado Projeto exerce atividades culturais e esportivas, como forma de resgatar nossa cultura.

Diante de tais considerações, de acordo com o art. 63, caput, da Constituição Estadual, opino pela constitucionalidade, juridicidade, e boa técnica do Projeto de Lei nº 1.794/2010, recomendando, por fim, por sua aprovação na forma original.

É o voto.

Sala das Comissões, em 13 de julho de 2010.


DEP. ROMERO RODRIGUES
RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina pela **DECLARAÇÃO DE CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei Nº 1.794/2010, nos termos do voto do Senhor Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 13 julho de 2010.

DEP. ZENÓBIO TOSCANO
PRESIDENTE

DEP. GERVÁSIO MAIA
VICE-PRESIDENTE

DEP. DINALDO WANDERLEY
MEMBRO

Dep. JEOVÁ CAMPOS
MEMBRO

DEP. ROMERO RODRIGUES
MEMBRO

DEP. BRANCO MENDES
MEMBRO

DEP. ARNALDO MONTEIRO
MEMBRO



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa**

**AUTÓGRAFO N° 1033/2010
PROJETO DE LEI N° 1.794/2010
AUTORIA: DEPUTADO ARNALDO MONTEIRO**

**Reconhece de Utilidade Pública a
Associação dos Pequenos Produtores
de Timbaúba e Araras, localizada no
Município de Esperança neste
Estado.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

**Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação
dos Pequenos Produtores de Timbaúba e Araras, localizada no
Município de Esperança neste Estado.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa
de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 16 de julho de 2010.

RICARDO MARCELO
Presidente

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.496.694/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/07/1991
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE TIMBAUBA E ARARAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO SIT TIMBAUBA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 58.135-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO ESPERANCA	UF PB
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.
 Emitido no dia **20/07/2009 às 09:22:38** (data e hora de Brasília).



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
 Atualize sua página



MPAS

Ministério da Previdência e Assistência Social
INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria de Arrecadação e Fiscalização

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND

① SÉRIE H Nº 323434

② PCND Nº 00070/98

CGC/CEI 35.496.694/0001-84

③ DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE TIMBAUBA

ENDEREÇO COMPLETO (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO) SITIO TIMBAUBA

BARRA OU DISTRITO ZONA RURAL CEP 58.135-000 MUNICÍPIO ESPERANÇA

UF PB

④ FINALIDADE (PERMITIDO O PREENCHIMENTO DE APENAS UMA OPÇÃO)

Concessão de "Habite-se" e/ou Averbação do imóvel a seguir especificado:

ÁREA CONSTRUÍDA/DEMOLIDA XXXXXXXXX M²

LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO E NO RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO OU INCENTIVO FISCAL OU CREDITICIO POR ELE CONCEDIDO, DESDE QUE NÃO IMPLIQUE EM ÁLIEAÇÃO OU ONERAÇÃO, A QUALQUER TÍTULO, DE BEM MOVEL OU IMÓVEL OU DIREITO A ELES RELATIVO.

NO REGISTRO OU ARQUIVAMENTO, NO ÓRGÃO PRÓPRIO, DEATO RELATIVO À BAIXA OU REDUÇÃO DO CAPITAL DE FIRMA INDIVIDUAL, REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL, CISÃO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMAÇÃO OU EXTINÇÃO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL E TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO AS DA LEI Nº 8.870, DE 15 DE ABRIL DE 1994, EXCETO PARA AS FINALIDADES PREVISTAS NAS QUADRÍCULAS 01 E 03 DESTE DOCUMENTO.

OBSERVAÇÕES: Se emitida para CGC, válida para matriz e filiais

INSS

INSS

INSS

INSS

INSS

INSS

CERTIFICO, na forma do disposto na Lei nº 8.212/91, e suas alterações, que inexiste débito impeditivo à expedição desta certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao INSS o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

ESPERANÇA-PB 27 de ABRIL de 1998

INSS

CARIMBO DO EMISSOR

Geneclasto CARIMBATORA CARIMBO
Posto de Arrecadação

Cópia desta CND só terá validade se conferida com o original. A CND para averbação só é válida no original.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL POR 06 MESES



MINISTÉRIO DA FAZENDA		NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL		35.496.694/0001-84	
VALIDO ATÉ		ATIVIDADE PRINCIPAL	
30/06/1998		9129-5	
NATUREZA JURÍDICA		CPF DO RESPONSÁVEL	
002-6 ASSOCIAÇÃO		511.576.164-53	
ÓRGÃO DA FÉ			
0480101 - CAMPINA GRANDE			
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL			
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE TIMBAUBA			
NOME DE FANTASIA			
LOGRADOURO		NUMERO	COMPLEMENTO
SITIO TIMBAUBA		SN	
CEP	BARRA / DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58135-000	ZONA RURAL	ESPERANÇA	PB
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA			
OUTRAS ATIV. ASSOCIATIVAS N-ESPECIFICADAS			

16/04/1998 AS 09:57:15

0226860 2



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
“CASA DE FRANCISCO BEZERRA DA SILVA”

DECLARAÇÃO

EU JOSÉ ADEILTON DA SILVA MORENO PORTADOR DO RG 1624416 CPF 976.980.244.15 BRASILEIRO , CASADO ,VEREADOR NESTE MUNICIPIO, FILIADO NO PARTIDO DEMOCRATAS (DEM) RESIDENTE NA RUA SEVERINO ASSIS DO NASCIMENTO Nº 174 , DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE TENHO CONHECIMENTO DESDE O ANO DE 1996 QUE A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE TIMBAÚBA E ARARAS SE ENCONTRA EM PLENO FUNCIONAMENTO INCENTIVANDO A AGRICULTURA FAMILIAR , CONTRIBUINDO COM O MEIO AMBIENTE ATRAVÉS DO PROJETO TIMBAUBA VERDE , E PRATICANDO OUTRAS ATIVIDADES SOCIAIS COMO, QUADRILHA JUNINA, PEÇA TEATRAL ATO NATALINO ,ESPORTIVA, FESTA DO PADROEIRO E PROGRAMA DE RÁDIO E CULTIVANDO A MAIS AMPLA E PERFEITA CORDIALIDADE E ZELANDO PELA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DOS SÓCIOS .

ESPERANÇA-PB 28/05/2010

JOSE ADEILTON DA SILVA MORENO
VEREADOR DEM

Classe: COMERCIAL Monofásica
Roteiro: 15-071-130-1600
Nº do Medidor: 00000422192

0
 Referência: ABR/2009
 Emissão: 28/04/2009

982

Nº 859110

Atendimento ao Cliente ENERGISA
 Ao ligar, tenha sempre em mãos a conta.



0800 083 0196

LIGAÇÃO GRATUITA

Acesse: www.energisa.com.br

Reservado ao FISCO

2744.22b7.8921.bcd2.f9bf.da6b.14f3.a4af

Indicadores de Qualidade 02/2009 - Conjunto ESPERANÇA

LIMITES DA ANEEL	APURADO	LIMITE DE TENSÃO (V)	
DEC	10,2	2,84	NOMINAL
FEC	9,3	1,91	CONTRATADA
DIC	40,0	0,17	LIMITE INFERIOR
FIC	30,0	1,00	LIMITE SUPERIOR
DMIC	20,0	0,17	220
			201
			231

DEC: horas, em média, que a região ficou sem energia. FEC: vezes, em média, que a região ficou sem energia.
 DIC: nº de horas que o cliente ficou sem energia. FIC: nº de vezes que o cliente ficou sem energia. DMIC: duração, em horas, da maior interrupção de energia no período. Possíveis valores individuais apurados acima dos padrões nesta unidade consumidora implicarão direito à compensação.

Dados do Cliente

Conta referente a

Apresentação

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES

SIT TIMBAUBA S/N

ESPERANCA
 CNPJ/CPF 35496694000184

ABR/2009

26/05/2009

Data da próxima leitura

26/05/2009

Histórico de Consumo KWh

MAR/2009	58
FEV/2009	56
JAN/2009	119
DEZ/2008	153
NOV/2008	125
OUT/2008	97
SET/2008	77
AGO/2008	65
JUL/2008	105
JUN/2008	135
MAI/2008	120
ABR/2008	153

MÉDIA DOS 3 MESES ANTERIORES:
 78 kWh

Composição do valor total da sua conta

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%
SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DA ENERGISAPB	20,45	33,12
COMPRA DE ENERGIA	13,07	21,18
SERVIÇO DE TRANSMISSÃO	1,69	2,74
ENCARGOS SETORIAIS	2,09	3,39
IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS	24,42	39,57
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00
TOTAL	61,72	100,00

ATENÇÃO

- REAVISO: Caso a(s) fatura(s) acima continue(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 10/06/2009. Conforme Resolução 456/ANEEL. O pagamento após essa data não elimina a possível suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso essas faturas estejam pagas, desconsiderar essa mensagem.

ESTE PRAZO NÃO VALE PARA AS FATURAS JÁ REAVISADAS.

Fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplemento
 - LEITURA CONFIRMADA

Identificador para Débito Automático: 00007125594

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

5/712559-4

Canal de Contato

Agora, o portador de deficiência auditiva ou de fala, tem um número de atendimento especial no Call Center da Energisa.

Ligue grátis 24 horas - 0800 086 1234.

É a Energisa garantindo mais facilidade no dia-a-dia de todos os seus consumidores.

Cálculo de Consumo

ANTERIOR	ATUAL	DATA	LEITURA	DATA	LEITURA	CONSTANTE	CONSUMO DIAS
26/03/09	6832	27/04/09	6929	1	97	32	

Demonstrativo

FORNECIMENTO DE ENERGIA

97 X 0.38456 37,30

IMPOSTOS / ENCARGOS

PIS: 0,43

COFINS: 1,99

CONTRIBUIÇÃO ILUM PÚBLICA 13,87

ICMS (Base de Cálculo R\$ 47,85 | Aliquota 17,00%) 8,13

VENCIMENTO

02/06/2009

TOTAL A PAGAR

R\$ 61,72





ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 735 de 27 de maio de 1993

DISCIPLINA CRITÉRIOS PARA QUE UMA ENTIDADE SE TORNE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. A declaração de Utilidade Pública de uma Entidade por Lei Municipal, tem que obedecer aos seguintes critérios:

I - Existência formal há mais de dois anos com registro em ata e publicação do estatuto no Diário Oficial e registrado em Cartório;

II - Ata da Posse da Diretoria atual;

III - Número mínimo de cinquenta (50) associados;

IV - Atestado de funcionamento expedido por um dos seguintes órgãos:

- a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- b) Emater;
- c) Secretaria de Agricultura do Município;
- d) Conselho das Associações.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esperança, em 27 de maio de 1993.

Luis Martins de Oliveira
Prefeito Municipal

P. L. de lei
n.º J. 794/16
08
Vilhena
Assembleia Legislativa
Estado da Paraíba

MUDANÇA ESTATUTÁRIA

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE TIMBAÚBA
MODIFICADO EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 26 DE
MAIO DE 2007, EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO NOVO CÓDIGO CIVIL
BRASILEIRO - LEI N° 10.406 DE 10.01.2002 PASSANDO A SE DENOMINAR DE
“ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE TIMBAÚBA E ARARAS”**

CNPJ.: XX.XXX.XXX/0001-XX

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO PEQUENOS PRODUTORES DE TIMBAÚBA, fundada de “fato” no dia 14 de dezembro de 1990, e registrada no Cartório do 1º Ofício **SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**, da cidade de Esperança-PB, em 22 de abril de 1992, é uma união de pessoas, sem fins econômicos, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, por este estatuto, com texto reformado, obedecendo as recomendações e exigências do Novo Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, passa a se denominar de **ASSOCIAÇÃO PEQUENOS PRODUTORES DE TIMBAÚBA E ARARAS**.

Art. 2º. A associação terá sua sede e administração no **Sítio Timbaúba, sn, zona rural da cidade de Esperança** e foro jurídico na Comarca de Esperança, Estado da Paraíba, e área de ação para efeito de admissão de associados fica circunscrita aos sítios Timbaúba, Araras e adjacências.

Art. 3º. O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4º. A associação terá como objetivo a prestação de serviços que possa contribuir para o fomento e racionalização das atividades rurais e a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados.

Art. 5º. Para consecução do seu objetivo, a associação poderá:

a) adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem e outras;

b) viabilizar o transporte, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação, a industrialização, a assistência técnica e outros serviços necessários à produção, e servir de assessora ou representante dos associados na produção, comercialização de insumos e produtos e subprodutos oriundos das atividades rurais;

c) manter, dentro de suas possibilidades e quando a assembléia dos sócios assim julgar necessário, serviços de assistência médica, dentária, recreativa, educacional e jurídica, constituindo-se, neste particular, em mandatária dos associados no que diz respeito à ecologia, ao meio ambiente e à defesa do consumidor, podendo para tanto celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada;

d) filiar-se à outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão;

e) educar os associados dentro dos princípios associativistas;

f) representar os associados em juízo ou fora dele, na defesa dos interesses comuns;

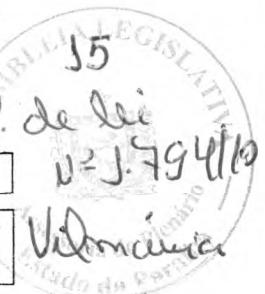
g) firmar contratos e/ou convênio com instituições públicas e/ou privadas, nacionais e/ou estrangeiras objetivando a captação de recursos materiais, financeiros e/ou tecnológicos que beneficie diretamente os produtores rurais, profissional e socialmente;

h) firmar convênio e/ou acordo com o associado proprietário de unidade fabril, para uso pelos demais associados, de sua capacidade ociosa;

i) implantar unidade fabril coletiva e moderna, que contribua, com a qualidade que o mercado exige, na produção e processamento dos produtos oriundos do trabalho rural;

j) realizar, isoladamente ou em parceria com instituições públicas e/ou privadas, cursos, palestras, capacitação, qualificação e requalificação, dia de campo, etc., sobre os avanços tecnológicos verificados no processo de produção rural, podendo conferir aos participantes certificados de participação.

l) conferir “Títulos de Gratidão” às pessoas e empresas públicas e/ou privadas, que contribuírem com o progresso da Associação e/ou da agropecuária local.

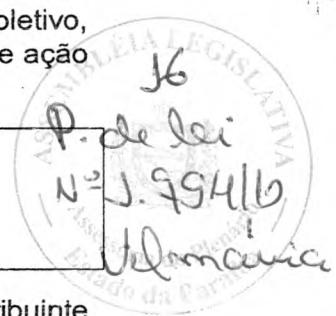


26/07/2017
Pauta

m) apoiar e estimular a produção caseira de produtos e/ou bens artesanais, com vista a integrar a mulher rural ao processo produtivo, gerando renda que venha complementar ou suprir as necessidades domésticas.

n) Colaborar com os Poderes Públicos nas iniciativas de interesse coletivo, participando e colaborando nos programas oficiais que beneficie toda a região, área de ação da Associação.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS
SEÇÃO I
DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO



Art. 6º. Podem ingressar na associação, na qualidade de sócio contribuinte fundador e contribuinte, e gozar dos objetivos e direitos assegurados neste estatuto, apenas os produtores rurais, e/ou seus parentes diretos, com idade superior a 16 anos, proprietários, parceiros e/ou arrendatários que concordem com as disposições deste estatuto e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos seus objetivos, e que sejam indicados por um associado veterano e em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 1º. A admissão poderá ficar condicionada à capacidade técnica de prestação de serviços.

§ 2º. Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) – **Fundadores**, os rurícolas que assinarem a ata de fundação da Associação;
- 2) – **Beneméritos**, aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação, não sendo exigida a condição de produtor rural.
- 3) – **Honorários**, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria, Conselho Fiscal e/ou associados à Assembléia Geral, não sendo exigida a condição de Produtor Rural;
- 4) – **Contribuintes e Contribuintes Fundadores**, os produtores rurais que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

§ 3º. Não será aceito no quadro social o residente rural que não tenha comprovadamente vínculo econômico direto com a terra.

§ 4º. Não poderá votar e ser votado o associado menor de 18 anos, para os cargos eletivos da associação.

Art. 7º. A demissão do associado dar-se-á a seu próprio pedido, mediante carta dirigida ao Presidente que não poderá negar-lhe a solicitação, porém o mesmo permanecerá responsável pelas obrigações financeiras assumidas até a data da demissão.

Art. 8º. A exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

§ 1º O associado poderá recorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, ciente de que este recurso sempre será analisado pela Assembléia Geral.

§ 2º O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

§ 3º A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 4º A exclusão do associado ocorrerá também por morte, por incapacidade civil não suprida ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na associação.

SEÇÃO II
DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS CONTRIBUINTES E FUNDADORES CONTRIBUINTES

Art. 9º. São direitos do associado:

- a) gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha a conceder;
- b) votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, a partir do momento em que completar 6 meses como associado, respeitando o § 4º do artigo 6º;

- 246
Zanf
- c) participar das reuniões da Assembléia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
 - d) consultar todos os livros e documentos da associação, sempre que necessário;
 - e) solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação, com o compromisso de sigilo junto a terceiros, e sugerir medidas para o seu próprio aperfeiçoamento e desenvolvimento, assim como para todos os demais associados;
 - f) convocar a Assembléia Geral e dela participar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
 - g) solicitar e receber declarações comprobatória de atividade profissional rural, para efeito de comprovação junto aos órgãos públicos e/ou privados, somente 6 meses após sua admissão no quadro social e se estiver rigorosamente em dia com suas obrigações na associação.
 - h) demitir-se da associação quando lhe convier.

Parágrafo único. O associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a associação perderá o direito de votar e ser votado até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar este emprego.

Art. 10. São deveres do associado:

- a) observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembléia Geral;
- b) respeitar os compromissos assumidos para com a associação;
- c) manter em dia as suas contribuições;
- d) contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da associação.

Art. 11. Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação, salvo aquelas deliberadas em Assembléia Geral e na forma em que o forem.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO

Art. 12. O patrimônio da associação será constituído:

- a) pelos bens de sua propriedade;
- b) pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira, bem como de pessoas físicas;
- c) pelas contribuições dos próprios associados, podendo ser estabelecidas em bens ou espécies, definidas em Assembléia Geral;
- d) pelo resultado positivo proveniente da prestação de serviço a seus associados.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

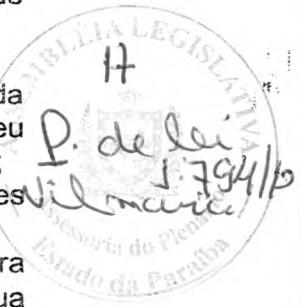
Art. 13. A Assembléia Geral dos associados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da associação e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 14. A Assembléia será realizada ordinariamente uma a cada dois meses, e extraordinariamente sempre que for julgado conveniente.

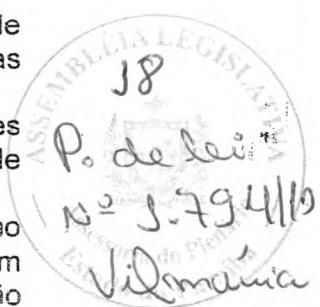
Art. 15. Cada associado terá direito a um só voto, sendo vedada a representação, e a votação será pelo voto secreto, salvo deliberação em contrário pela Assembléia Geral.

Art. 16. A Assembléia será convocada e dirigida pelo Presidente da associação.

Parágrafo único. Se ocorrerem motivos graves ou urgentes, e na falta ou ausência do Presidente, poderá também ser convocada pelos demais Membros da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos estatutários, após solicitação não atendida.



24/07
BPF



Art. 17. A Assembléia Geral será convocada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, afixando-se os editais de convocação em locais visíveis das dependências mais freqüentadas pelos associados e/ou transmitidos aos mesmos através de circulares.

§ 1º Para efeito de verificação de quorum, o número de associados presentes em cada convocação se fará por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrícula apostas no livro de presença.

§ 2º Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com no mínimo 2/3 dos associados e, em segunda convocação, uma hora após a primeira com qualquer número de associados, não exigindo a lei quorum especial. Se ainda assim não houver quorum para sua instalação será admitida a intenção de dissolver a associação.

Art. 18. Dos editais de convocação das Assembléias Gerais deverão constar:

I. A denominação da associação, seguida da expressão "Convocação da Assembléia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

II. O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da associação;

III. A seqüência ordinal das convocações;

IV. A ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações;

V. O número de associados existentes na data da sua expedição para efeito de cálculo do quorum de instalação;

VI. A assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo único. No caso da convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

Art. 19. A Mesa da Assembléia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Presidente, a Mesa será constituída por 4 (quatro) associados, escolhidos na ocasião.

Art. 20. Os ocupantes de cargos eletivos, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 21. Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da associação, logo após a leitura do relatório da Diretoria, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao Plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente, demais Diretores e Conselheiros Fiscais deixarão a Mesa, permanecendo, contudo, no recinto à disposição da Assembléia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º O Presidente da Assembléia indicado escolherá, entre os associados presentes, um Secretário "ad-hoc" para auxiliar o Secretário da Assembléia na redação das decisões a serem incluídas na ata.

Art. 22. As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do edital de convocação.

§ 1º O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão de 5 (cinco) associados designados pela Assembléia e ainda por quem mais quiser assiná-la.

§ 2º Prescreve em 3 (três) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia tiver sido realizada.

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 23. Compete à Assembléia Geral Ordinária, em especial:

a) apreciar e votar o relatório da gestão, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;

b) eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

c) estabelecer o valor da contribuição anual dos associados;

W

248
Bapt

d) conceder títulos honoríficos para pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços relevantes à associação.

§ 1º O quorum de instalação da Assembléia Geral Ordinária será de 2/3 (dois terços) do número de associados em primeira convocação, e de 1/5 (um quinto) em segunda convocação, uma hora após a primeira.

§ 2º As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes com o direito de votar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto.

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 24. Compete à Assembléia Geral Extraordinária, em especial:

- a) deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto;
- c) outros assuntos de interesse da associação.

Art. 25. É competência da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre a destituição dos Diretores e dos Membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração e fiscalização da associação, a Assembléia Geral Extraordinária designará administradores e conselheiros fiscais até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 26. O quorum de instalação da Assembléia Geral Extraordinária será idêntico ao que consta no artigo 23, parágrafo 1º, deste estatuto.

Parágrafo único. Será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para as deliberações tomadas em Assembléia Geral Extraordinária.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 27. A associação será administrada por uma Diretoria composta pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro todos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e legais, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de no máximo 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por apenas mais um mandato consecutivo, ou a renovação obrigatória de, no mínimo, 1/3 dos seus membros, após o segundo mandato.

Parágrafo único. Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, deverá ser convocada uma Assembléia Geral para o devido preenchimento do(s) cargo(s) vago(s), na forma dos artigos 16 e 17 deste estatuto.

Art. 28. Compete à Diretoria, em especial:

- a) estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação;
- b) analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- c) propor à Assembléia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- d) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- e) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis com expressa autorização da Assembléia Geral;
- f) deliberar sobre a admissão, demissão ou exclusão de associados, obedecendo o Capítulo II deste estatuto;
- g) indicar o Banco ou os Bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- h) zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembléia Geral;
- i) deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;

249
Rui

j) apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal;

k) nomear, dentre os associados, responsáveis pelos departamentos que forem criados.

Art. 29. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for convocada pelo seu Presidente, por qualquer outro de seus membros ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal.

§ 1º A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação mínima de 3 (três) de seus membros, sendo que as decisões serão tomadas pela maioria de votos dos Diretores presentes.

§ 2º Será lavrada ata de cada reunião em livro próprio que será assinada por todos os presentes e com a indicação das resoluções deliberadas.

§ 3º Perderá o cargo o Diretor que sem justificativa faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, bem como aqueles que deixarem de ser associados ou que venham a se tornar inelegíveis.

Art. 30. Ao Presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) supervisionar as atividades da associação, através de contatos assíduos com os demais membros da Diretoria e com o Gerente, se houver;
- b) autorizar os pagamentos e verificar freqüentemente o saldo de caixa;
- c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- d) apresentar relatório da gestão e balanço anuais à Assembléia Geral, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- e) representar a associação ativa e passivamente, em juízo e fora dele.

Art. 31. O Presidente será substituindo nas suas ausências ou impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, pelo Vice-Presidente.

Art. 32. Ao Secretário cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- b) elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos;
- c) substituir o Tesoureiro nas suas ausências ou impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias.

Art. 33. Ao tesoureiro cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

(Vide art. 1.011, parágrafos 1º e 2º, do Código Civil.)

- a) arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no Banco ou Bancos designados pela Diretoria;
- b) proceder exclusivamente através de cheques bancários aos pagamentos autorizados pelo Presidente;
- c) proceder ou mandar proceder à escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- d) zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;
- e) zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, entre outras de responsabilidade da associação;
- f) verificar e visar os documentos de receita e despesa;
- g) substituir o Secretário nas suas ausências ou impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias.

Art. 34. Os Projetos, Contratos, Termos de Parcerias, Convênios, cheques e demais documentos bancários e/ou fiscais serão obrigatoriamente assinados pelo Tesoureiro e pelo Presidente, ou ainda, na ausência justificada do titular, pelo Tesoureiro e Vice-Presidente, como também, na ausência justificada do tesoureiro, pelo Secretário e Presidente.

Art. 35. Para movimentação bancária, celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura de 2 (dois) Diretores, conforme Artigo anterior.

Parágrafo Único: Não será permitida a existência de parentes entre si, até o segundo grau, em linha reta ou colateral dentre os membros da Diretoria e/ou Conselho Fiscal.

249
Pef

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 36. A administração da associação será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de 3 (tres) membros efetivos e 3 (tres) suplentes, todos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, legais e civis, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição por apenas mais um mandato consecutivo de todo o Conselho, ou a renovação de 2/3 (dois terços) de seus membros todos os anos.

§ 1º O Conselho considerar-se-á reunido com a participação mínima de 3 (três) de seus membros, sendo que as decisões serão tomadas pela maioria de votos dos Conselheiros presentes.

§ 2º Será lavrada ata de cada reunião em livro próprio que será assinada por todos os presentes e com a indicação das resoluções deliberadas.

§ 3º Perderá o cargo o Conselheiro Fiscal que sem justificativa faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, bem como aqueles que deixarem de ser associados ou que venham a se tornar inelegíveis por força da lei.

Art. 37. Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria ou o restante dos seus membros convocará a Assembléia Geral para o devido preenchimento dos cargos, na forma dos artigos 16 e 17 deste estatuto.

Parágrafo Único: Não será permitida a existência de parentes entre si, até o segundo grau, em linha reta ou colateral, dentre os membros deste Conselho Fiscal e/ou Diretoria.

CAPÍTULO V DA CONTABILIDADE

Art. 38. A contabilidade da associação obedecerá às disposições legais e normas vigentes, devendo ser mantida em perfeita ordem, bem como todos os demais registros obrigatórios.

Parágrafo único. As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços, e o balanço geral será levantado a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VI DOS LIVROS

Art. 39. A associação deverá ter:

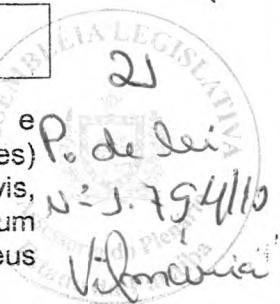
- a) livro de matrícula de associados ou fichas soltas, numeradas e rubricadas;
- b) livro de atas de reunião da Diretoria;
- c) livro de atas de reunião do Conselho Fiscal;
- d) livro de atas da Assembléia Geral;
- e) livro de presença dos associados em Assembléia;
- f) outros livros fiscais e contábeis exigidos pela legislação em vigor e/ou regimento interno.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO

Art. 40. A associação será dissolvida por vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária expressamente convocada para esse efeito, observado o disposto na alínea "a" do artigo 24 e parágrafo único do artigo 26 deste estatuto.

Art. 41. Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio líquido depois de deduzida as quotas e frações ideais, se for o caso, será doada a instituição congênere sediada no município, legalmente constituída, e em atividade para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

§ 1º Não havendo instituição congênere no município sede da associação, o remanescente será destinado a outra(s) instituição(ões) fora do município nas condições indicadas no "caput" deste artigo.



25/07/2013
22

§ 2º Se ainda assim não houver nenhuma instituição à qual a associação possa destinar o remanescente do patrimônio, este será encaminhado à Fazenda do Estado.

§ 3º Se o associado tiver contribuído com bens ou em espécie, cujo montante faça parte de fração ideal do patrimônio da associação, ele terá direito de receber em restituição com a devida atualização o valor das quotas deduzidas do patrimônio líquido, antes da destinação do remanescente referida neste artigo.

CAPÍTULO VIII DO REGIMENTO INTERNO, FUNDOS E OUTROS ÓRGÃOS INTERNOS

Art. 42. O regimento interno será constituído com base neste estatuto e legislação vigente, por normas estabelecidas pela Diretoria e Conselho Fiscal e aprovado em Assembléia Geral.

§ Único: a criação de Fundos especiais de interesse social, órgãos de controles internos, disciplinar e de ética e de descentralização serão normatizadas pelo Regimento Interno.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. É vedada a remuneração dos cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 44. A associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros no sustento de suas obras e atividades, bem como no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

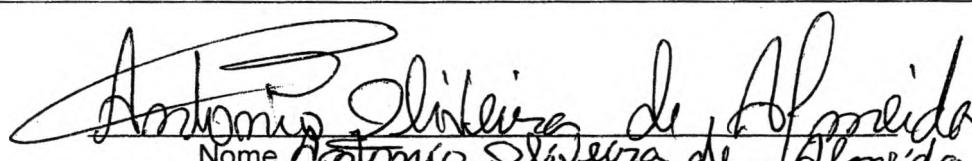
Art. 45. Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal perdurarão até a realização da Assembléia Geral Ordinária correspondente ao seu término.

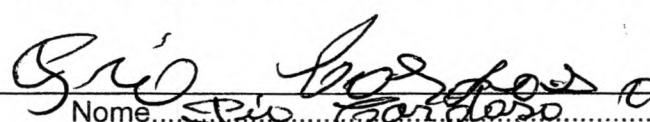
Parágrafo único. Se a Assembléia Geral Ordinária não for realizada no devido prazo após o exercício, a responsabilidade dos Diretores e Conselheiros Fiscais permanecerá até a realização da primeira Assembléia Geral para prestação de contas e eleição de nova Diretoria e Conselho Fiscal, quando for o caso.

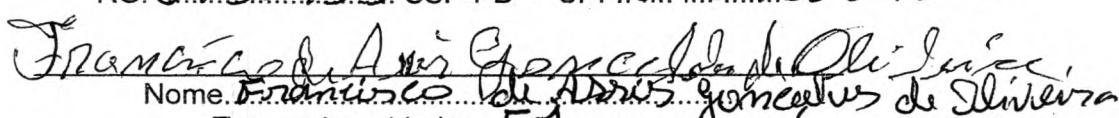
Art. 46. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a legislação em vigor quando a capacidade de seus órgãos for insuficiente para tanto.

Sítios Timbaúba e Araras, Esperança, 26 de maio de 2007

Segue as assinaturas e qualificação dos sócios presentes na Assembléia Geral Extraordinária que modificou e aprovou este Estatuto Social:


Nome.....Antônio Oliveira de Almeida
Presidente - idade: ..41.... anos
RG: 1.256.791 SSP-PB - CPF: 95.146.6364-00


Nome.....Sílvio Gonçalves
Vice-Presidente - idade: ..54.... anos
RG: 673.045.3 SSP-PB - CPF: 013.415.548-30


Nome.....Francisco Antônio Gonçalves de Oliveira
Tesoureiro - idade: ..51.... anos
RG: 385.016 SSP-PB - CPF: 529.967.517-87

Gustavo Delfino
OAB/PB 13.492
CPF 021.823.314-12

23
Raquel

Valdenice Gonçalves do Bú
Nome: Valdenice Gonçalves do Bú

Secretário - idade: 32 anos
RG: 2085411 SSP-PB - CPF: 023917984-66



Renato da Costa Silva
Nome: Renato da Costa Silva

Conselheiro Fiscal - idade: 27 anos
RG: 2545426 SSP-PB - CPF: 054.326.584-61

Francisco de Paris Marinho da Silva
Nome: Francisco de Paris Marinho da Silva

Conselheiro Fiscal - idade: 36 anos
RG: 1596351 SSP-PB - CPF: 928.782.454-15

Moacir Ferreira Batista

Nome: Moacir Ferreira Batista

Conselheiro Fiscal - idade: 40 anos
RG: 297455916 SSP-PB - CPF: 126.726.226-17

Mauricio Farias da Silva

Nome: Mauricio Farias da Silva

Conselheiro Fiscal Suplente - idade: 51 anos
RG: 623.871 SSP-PB - CPF: 436.409.584-20

Alex Sandro Loguillano Gomes

Nome: Alex Sandro Loguillano Gomes

Conselheiro Fiscal Suplente - idade: 23 anos
RG: 17.407 SSP-PB - CPF: 085.488.494-79

Maria do Socorro Lauroano Gomes

Nome: Maria do Socorro Lauroano Gomes

Conselheiro Fiscal Suplente - idade: 45 anos
RG: 909.217 SSP-PB - CPF: 929.676.634-68

Demais Sócios sem cargo eletivo:

Carmen Lauroano da Silva

Nome: Carmen Lauroano da Silva

RG: 184.550.1 SSP-PB - CPF: 996.847.804-00

Gracema da Costa Silva

Nome: Gracema da Costa Silva

RG: 319.226.6 SSP-PB - CPF: 065.098.934-10

José Joelson da Silva

Nome: José Joelson da Silva

RG: 193.754.3 SSP-PB - CPF: 0235.300.74-81

Gustavo Delfino
OAB/PB 13.992
CPF 021.928.34-12



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

GABINETE DO PREFEITO

64

Lei nº 730 de 25 de maio de 1993

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE TIMBAÚBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Esperança aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação dos Pequenos Produtores de Timbaúba neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esperança, em 25 de maio de 1993.

Luis Martins de Oliveira
Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
 SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
 CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE



NUMERO DE INSCRIÇÃO	16.154.120-8	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE TIMBAUBA E ARARAS	
NOME FANTASIA		
CNPJ/CPF	35.496.694/0001-84	INSC. JUNTA COMERCIAL
LOGRADOURO	SIT TIMBAUBA	NÚMERO SN
COMPLEMENTO		BAIRRO ZONA RURAL
MUNICÍPIO	ESPERANÇA	CEP 58135-000

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 9430-8/00	DENOMINAÇÃO ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
PRINCIPAL 9430-8/00	DENOMINAÇÃO ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
SECUNDÁRIA 9493-6/00	DENOMINAÇÃO ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE
9499-5/00	ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO	
MATRIZ	
REGIME DE RECOLHIMENTO NORMAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 14/12/2007

PRINCIPAL RESPONSÁVEL ANTONIO OLIVEIRA DE ALMEIDA	CPF 951.466.364-00
VALIDADE 14/05/2008	

CONTROLE 200711141348474104	DATA DE EMISSÃO 14/11/2007 13:48:48
--------------------------------	--

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

ATA



Vilmaeia

Ata número 01 (um) da reunião ordinária da Associação dos Pequenos Produtores da Comunidade de Timbaúba, Município de Esperança-PB. Precisamente às 14 horas do dia 14 (quatorze) de Dezembro de 1990, na casa do Senhor Francisco Freire Batista, realizou-se a primeira reunião ordinária com as presenças da doutora Alice Cesária da Conceição, doutor Tarciso da Costa Lemos, ambos Extensionistas da EMAF - Esperança, produtores, e donas da casa da referida comunidade. Foi iniciada a reunião, com a palavra dos Extensionistas acima mencionados, sobre a importância de uma Associação bem estruturada, direitos e deveres dos sócios, como também dos benefícios que a comunidade poderá receber. Em seguida, foi discutido entre os participantes quem deveria ocupar os cargos da diretoria e logo foi resolvido entre os mesmos que seria apresentado o candidato aos referidos cargos e votado por aclamação pela assembleia presente. De imediato, foi procedida a eleição que figurou os nomes abaixo relacionados: Presidente - Francisco Freire Batista; Vice-Presidente - José Feliciano de Melo; Secretaria - Maria Dalva da Costa; Tesoureiro - João Batista Tomaz; Conselho Fiscal - 1 José Marinho Filho; -2 Djalma Laureano de Maria; -3 Jocó Orlando Custódio. Nada mais havendo a tratar-se, encerrou-se a reunião às 15:30 horas, com uma palavra de agradecimento do líder da comunidade, senhor Francisco Freire Batista à EMAF e marcada a próxima reunião para o dia 03 (três) de Janeiro de 1991. Pela constatac, levo a presente ata que data e assino. Timbaúba, 14 de Dezembro de 1990.

Maria Dalva da Costa

MARIA DALVA DA COSTA

Cartório 1º. Ofício de Esperança - PB.
L U - E N T I S - A O

Autentico essa fotocópia, reprodução fiel do
original; seu fé

Em test^{as Santos} ta verdade.
Esperança, 08 / Fevereiro / 2001

Tableta ^{as Santos}

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Manuel Rodrigues de Oliveira, 263-Centro
Esperança-PB - Fone: (083) 361-2562
Célita Pe. ^{as Santos} Alves
TABELLA
Paula Liane Belarmino da Silva
Rosemary Almeida Santos
ESCREVENTES

52

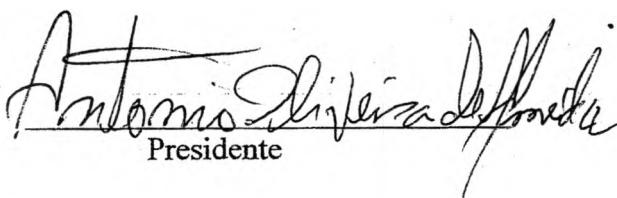
P. de lei
Nº 3.994/19
Vilma Vieira

Ata da reunião ordinária da Associação dos Pequenos Produtores de Timbaúba e Araras (APPTA), para eleição e posse da nova diretoria desta associação. Realizada no dia 07/12/2008 (sete de dezembro de dois e oito), na sede da associação. A reunião teve início às 8:00 horas com a programação festiva com a palavra do Presidente Antonio Oliveira de Almeida, o qual deu as boas vindas a todos os presentes e prosseguiu a reunião informando que irá começar os trabalhos da capela e, seguindo o Estatuto, não permitirá o pagamento adiantado da mensalidade nem a realização do mesmo por terceiros. Dando continuidade, ele falou sobre o Projeto "Timbaúba Verde", o qual tem como objetivo principal colaborar com o reflorestamento da região, de modo a contribuir com a recuperação do nosso meio ambiente, motivou os agricultores a fazer cercas vivas e pequenas florestas, bem como informou que está preparando a programação para 2009 e pretende ampliar o projeto, aumentando o número de mudas para distribuição. Na sua fala o presidente deixou claro que a festa de Santana não foi realizada por causa do período eleitoral, considerando que ele foi candidato. Realçou a encenação do nascimento de Cristo pelo Grupo Teatral Força Viva de Timbaúba, que ocorrerá no dia 25/12/08, a partir das 19:00 horas, convidando todos a prestigiarem sua nona apresentação. Confirmou que a comunidade receberá 20 (vinte) cisternas do Pólo Sindical (a associação só trabalha com fundo rotativo, cujos recursos serão empregados em benefício do próprio sócio, havendo devolução, apenas, no caso de construção ou reforma), durante a programação festiva houve brincadeiras com distribuição de brindes e, em seguida, foi o intervalo para o almoço, ao som do forró pé-de-serra com o Trio Mistura de Geração. Após o almoço, às 14:00 horas, houve a eleição, cuja contagem de votos foi realizada por Francinaldo Silva de Luna, Antonio Santos Silva, Inácio Luna de Oliveira, Francisco de Assis Luna, Inácio Gonçalves de Souza, Antonio Leodelgário e José de Arimatéia Valentim, sob a coordenação do Sr João de Deus Rodrigues dos Santos, o qual deu posse a nova diretoria: Presidente Antonio Oliveira de Almeida, Vice Moacir Freire Batista, 1^a secretária Valdenice Gonçalves Du Bú, 2^a secretária Luciana Soares Brito Rocha, 1^º Francisco de Assis Gonçalves de Oliveira, 2^º tesoureiro Ronsaldo da Silva Custódio, fiscais e respectivos suplentes; 1^a fiscal M^a Josileide da Silva (M^a Consuleide da Silva Feliciano), 2^º fiscal Renato da Costa Silva (Alexsandro Laureano da Silva), 3^a fiscal Marlene da Silva Santos (Francisco Vieira Leite), depois da divulgação do seguinte resultado, por Francinaldo Silva de Luna: votantes 82, sendo 79 votos válidos e 3 em branco, com abstinência de 44 sócios. Não havendo mais nada a tratar, eu Valdenice Gonçalves Du Bú, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, apresento a assembléia, para em seguida ser assinada pela comissão eleitoral, pela diretoria eleita. 1-Valdenice Gonçalves Du Bú, 2-Luciana Soares Brito Rocha, 3- Francinaldo Silva de Luna, 4-Antonio Santos Silva, 5- Inácio Luna de Oliveira, 6- Francisco de Assis Luna, 7- Inácio Gonçalves de Souza, 8- Antonio Leodelgário, 9- José de Arimatéia Valentim, 10- João de Deus Rodrigues dos Santos, 11- Antonio Oliveira de Almeida, 12- Moacir Freire Batista, 13- Francisco de Assis Gonçalves de Oliveira, 14- Ronaldo da Silva Custódio, 15- M^a Josileide da Silva, 16-(M^a Consuleide da Silva Feliciano), 17-1 Renato da Costa Silva 18- (Alexsandro Laureano da Silva), 19- Marlene da Silva Santos 20- (Francisco Vieira Leite), 21- Maria do Carmo Gonçalves, 22- Maria José da Silva, 23- Maria de Fátima Alves Gonçalves, 24- João Alves, 25- José Cícero da Silva, 26- João ferreira de Andrade, 27- mauro Farias da Silva, 28- José Pereira dos Santos, 29- José Pereira, 30- Maria Oliveira de Almeida, 31- Maria de Lourdes Gomes dos Santos, 32 - Maria Marluce Souto da Costa, 33- Lúcia Maria da Costa Silva, 34- Inês da Costa Silva, 35- Maria da Salete Firmino, 36- Iracema da Costa Silva, 37- Ana Lúcia Alves da Silva, 38- Francisca dos Santos Oliveira, 39- Maria Madalena de Souza, 40- José Tomaz da Silva, 41- Pedro Supriano de Souza, 42-

Maria Dalva da Costa Freire, 43- Ana Clara de Souza, 44- João Gonçalves de Oliveira, 45- Gil Cardoso, 46- Janicleide Feliciano de Araújo, 47- Pio Cardoso, 48- Maria Feitosa Duarte, 49- Maria das Dores Laurenço de Andrade, 50- Isabel Feliciano de Araújo, 51- Maria do Socorro da Silva, 52- Joana Maria da Conceição, 53- Rosa Gonçalves, 54- Severina Pereira dos Santos, 55- Rita Alves da Silva, 56- Maria de Fátima Claudino Fernandes, 57- Luciene Oliveira de Almeida Cardoso, 58- Maria José Crispim, 59- Marinalva dos Santos Silva, 60- Margarida Pereira Custódio, 61- Maria do Socorro Custódio Silva, 62- Flavineide Targino Francelino, 63- Maria de Fatima Lima dos Santos, 64- Maria do Socorro dos Santos Nascimento, 65- Maria do Livramento dos Santos, 66- Genoveva Feliciano de Almeida, 67- Maria Aparecida Pereira Alves, 68- Carmem Laureano da Silva, 69- Maria Sueli Batista de Araújo, 70- Josefa Matias do Nascimento, 71- Maria do socorro Vieira, 72- Janete Laureano, 73- Maria do Socorro Laureano, 74- Cristina Gonçalves da Silva santos, 75- Rosa Cardoso Ramos, 76- Beatriz Cardoso Ramos de Andrade, 77- Maria da Penha Silva Mateus, 78- Lucia dos Santos Barbosa, 79- Helena Maria Gomes, 80- Maria do Socorro Soares da Silva, 81- Jailma de Melo Barbosa, 82- Geni Matias do Nascimento, 83- Maria José de Melo Barbosa, 84- Margarida Maria da Conceição, 85- Elizete Laureano da Silva, 86- José de Anchieta Tomaz, 87- Gerlandia Gonçalves da Costa de Oliveira, 88- Luis Pereira Ramos, 89- Francisco de Assis Marinho, 90- Lúcia de Fátima Vicente da Silva. Está conforme original. Eu Valdenice Gonçalves do Bú, secretária a digitei e assino.

Esperança, PB

15 de dezembro de 2008


Presidente

Valdenice Gonçalves do Bú
Secretária





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA



ALVARÁ de licença

Para _____ LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome ASSOCIAÇÃO DOS PEQ. PROD. DE TIMBAUBA E ARARAS

Endereço SÍTIO TIMBAUBA - ESPERANÇA - PB

x

Atividade DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS.

z* z*

Inscrição cad. econômico 3.1691

cad. físico *x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*

Restrições ESTE ALVARÁ DEVE SER LOCALIZADO EM

LUGAR DE DESTAQUE. *x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*

x

x

x

Data 23 de Outubro de 2007

Validade x*x*x*x*x*x*x*x*x*

José Luiz do Nascimento
MAT. 021

Wilson C. [Signature]
PREFEITURA MUNICIPAL
CHEFE DA DIVISÃO DE ESPERANÇA





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATERIAS
SUJEITAS À APRECIACAO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
Às fls. _____ sob o nº 1-79410
Em 17/06/2010

P/ Vilmarceto Rego
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 07/07/2010.

J. Marques
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator

Em _____ / _____ / 2010.

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

Em _____ / _____ / 2010

Secretaria Legislativa
Secretário

Aprovado em (_____) Turno

Em _____ / _____ / 2010.

Funcionário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 07/07/2010
F. Magalhães
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 07/07/2010

Celso Ladeira
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia _____ / _____ / 2010

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

Ricardo Teobaldo

Em 08/07/2010

Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia _____ / _____ / 2010

Parecer
Em _____ / _____ /

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositora consta
(_____) Pagina (s) e (_____)
Documento (s) em anexo.
Em 17/06/2010.

Gleyce Lúcia
Funcionário